



DECRETO Nº 186, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

**REORGANIZA ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica 01 (um) cargo de Assessor **Adjunto de Planejamento** e o seu respectivo e atual ocupante, o servidor **Fluvio Sarmiento Linhares** – matrícula nº 119.482, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, transferidos para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Fica 01 (um) cargo de **Assessor Adjunto de Gabinete** e o seu respectivo e atual ocupante, a servidora **Lorena Rocha Schmid** – matrícula nº 119.019, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, transferidos para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**LEIS****LEI Nº 6.202, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA PORTO DE SANTANA, LOCALIZADA A RUA DA ASSEMBLEIA Nº 21 – CEP 29.153-084 – BAIRRO PORTO DE SANTANA – CARIACICA – ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação Projeto Esperança Porto de Santana, localizada na Rua Assembleia nº 21 – CEP 29.153-084 – Cariacica – Espírito Santo, Protocolo nº 00000719, Registro 00000285 Livro A-29, CNPJ 32.780.460/0001-76, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, cultura, educacional, musical, ambiental.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.203, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL PARCEIROS DA ESCOLA”, VISANDO O INCENTIVO DA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Parceiros da Escola, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros da Escola, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I – Doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
- II – Patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas municipais;
- III – Disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;
- IV – Outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o que for indicado pelo Conselho Escolar de cada unidade.

Parágrafo único. As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação em concordância com o Conselho Escolar da unidade.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros da Escola, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

Art. 5º. Poderá ser conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário (a) Municipal de Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Parceiros da Escola, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Cariacica.

Art. 6º. O Município poderá estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Parceiros da Escola.

Art. 7º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 20 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 186, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento e o seu respectivo e atual ocupante, o servidor Fluvio Sarmiento Linhares – matrícula nº 119.482, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, transferidos para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Fica 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Gabinete e o seu respectivo e atual ocupante, a servidora Lorena Rocha Schmid – matrícula nº 119.019, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, transferidos para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 24 de agosto de 2021

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica-ES, 19 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 510, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo, 01 (um) mês de Licença Prêmio, conforme tabela abaixo:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DO GOZO
13263/2019	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	29522.5	MaPA - III BLOCO UNICO	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 511, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/Nº 263/2021, REFERENTE A TITULARIDADE E SUPLENÇA DE MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o Inciso XXI, do art. 1º da Portaria/GP/Nº. 263 de 30 de abril de 2021, publicada no diário oficial em 06 de maio de 2021, relacionado à composição do Fórum Municipal de Educação de Cariacica – FME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

XXI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED)

Titular: Michele Soares Braga de Oliveira Silva
Suplente: Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger.

[...]"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 514, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

REVOGA PORTARIA/GP/Nº 503/2021 E NOMEIA SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX,

da Lei Orgânica do Município de Cariacica,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP/Nº 503/2021, publicada em 18 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Nomear Silma Rocha de Souza Silva, no cargo de Coordenadora de Unidades Institucionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/Nº 503/2021.

Cariacica, 23 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

Pregão Eletrônico, visando a contratação de Prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) que compreendem o planejamento, implantação do suporte técnico remoto, presencial e especializado.

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a homologação do PE nº. 077/2021, no qual obteve o seguinte resultado:

Lote: MINDWORKS INFORMATICA LTDA, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

ID-TCE-ES 2021.017E0600012.01.0005

Processo nº. 15506/2021

Cariacica, 23/08/2021.

Carlos Renato Martins
Secretária Municipal de Finanças

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br